



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 32/2022.

Barra Bonita, 03 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 05/2022, que concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências, na ordem de 14%, a partir de 1º de março de 2022.

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 impediu a concessão da revisão geral dos servidores públicos municipais no ano de 2021, informamos que o Município, em acordo com o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra Bonita, decidiu, excepcionalmente neste ano, antecipar para março a data-base da revisão geral anual, bem como da revisão do auxílio alimentação.

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de março de 2022, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R\$ 1.930,42 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

Por meio da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e da Lei Municipal nº 3.366, de 20 de fevereiro de 2020, ficou estabelecido que o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deverá ser reajustado em janeiro de cada ano, a contar de 2022.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Considerando a necessidade de cumprir o determinado na legislação vigente, estamos solicitando autorização para que o Município possa fixar por decreto o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos moldes fixados pelo Governo Federal.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. 15.11
FLS.: _____ SO. N.º 39
Barra Bonita, 03 de 02 de 2022
<i>Marcos</i>



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 05/2022.

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de março de 2022.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Lei Municipal nº 3.366, de 20 de fevereiro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a fixar, anualmente, no mês de janeiro, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2022.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal